



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 – 1 Retificação

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 21 /2026	
OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO VARIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	08/05/2026 - 09h00 - Horário de Brasília	
LOCAL	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
PREGOEIRAS	Renata Franco Bogado / Katarine Zanardo Torres	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	INTERVALO DE LANCES
104/2025	Sim	R\$ 100,00
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE LOTES
Não	Não	05
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
Aberto	Menor Preço	Preço Global
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
Ata de Registro de Preços	R\$ 16.521.374,75	60 dias
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Não	Não	Até 3 dias úteis antes da abertura
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e as especificações constantes deste Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CISONORPI podem ser acompanhadas no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: <a href="http://www.cisnorpi.com.br/licitacao">www.cisnorpi.com.br/licitacao</a> ou em <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>		





## 1. O PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, inscrito no CNPJ sob nº 00.476.612/0001-55, por meio da Divisão Administrativa, sediado na Rua Paraná, nº 1.261, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho-PR, representado por seu Diretor-Geral, Antonio Carlos de Campos, conforme autorização, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este certame e aquelas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. São Agentes de Contratação deste Consórcio: RENATA FRANCO BOGADO e KATARINE ZANARDO TORRES, devidamente designados.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08h30 DO DIA 08/05/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ÀS 09h00 DO DIA 08/05/2026

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO VARIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	VEÍCULO SEDAN – ZERO QUILOMETRO CARACTERÍSTICAS GERAIS CARROCERIA: SEDAN  CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR. MODELO: 2026 OU SUPERIOR. COR: BRANCO SÓLIDO.  OCUPANTES: 5 LUGARES PORTAS: 5 PORTAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS. DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA: 1700 MM COMPRIMENTO MÍNIMO: 4000MM ALTURA MÍNIMA: 1.400MM CAP. MIN. PORTA-MALAS: 450 LITROS CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 44 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	25	UN	R\$ 118.383,33	R\$ 2.959.583,25





MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L – 999 CILINDRADAS  
POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV – GASOLINA (80 CV – ÁLCOOL)  
TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA (10 KGFM<sup>2</sup> – ÁLCOOL)

TIPO DE CÂMBIO:

MECÂNICO – MANUAL

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA

COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA

ITENS DE SEGURANÇA

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA  
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP  
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS  
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS  
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA  
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE  
ITENS DE SÉRIE  
COMPUTADOR DE BORDO  
VOLANTE MULTIFUNÇÕES  
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ  
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS  
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE  
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO  
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)  
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN  
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS  
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE  
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO  
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH  
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.  
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM





COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO HATCH – ZERO QUILOMETRO  
CARACTERÍSTICAS GERAIS  
CARROCERIA: HATCH COMPACTO.  
CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO.  
ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR.  
MODELO: 2026 OU SUPERIOR.

COR: BRANCO SÓLIDO.

OCUPANTES: 5 LUGARES

PORTAS: 5 PORTAS.

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 3900MM

2 ALTURA MÍNIMA: 1400MM

DIST. ENTRE-EIXOS: 2500MM

CAP. MIN. PORTA-MALAS: 300 LITROS

CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 44 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L – 999 CILINDRADAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV – GASOLINA - 80 CV – ÀLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA - 10 KGFM<sup>2</sup> – ÀLCOOL

TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO – MANUAL

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-

HIDRÁULICA

COMBUSTÍVEL: FLEX – ÀLCOOL/GASOLINA

ITENS DE SEGURANÇA

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA

25

UN

R\$  
125.133,33

R\$  
3.128.333,25





CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP  
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS  
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS  
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA  
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE  
ITENS DE SÉRIE  
COMPUTADOR DE BORDO  
VOLANTE MULTIFUNÇÕES  
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ  
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS  
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE  
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO  
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)  
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN  
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS  
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE  
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO  
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH  
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.  
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS





PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO – ZERO QUILOMETRO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

CARROCERIA: UTILITÁRIO MONOBLOCO

CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO.

ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR.

MODELO: 2026 OU SUPERIOR.

COR: BRANCO SÓLIDO.

OCUPANTES: 5 LUGARES

PORTAS: 5 PORTAS.

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 4700MM

ALTURA MÍNIMA: 1600MM

ENTRE-EIXOS: 2800MM

CAP. MIN. PORTA-MALAS: 650 LITROS

CAP. MIN TANQUE: 44 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.2L – 999 CILINDRADAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV – GASOLINA - 130 CV – ÁLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 20 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA – 20 KGFM<sup>2</sup> – ÁLCOOL

TIPO DE CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

3	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA	25	UN	R\$	R\$
	SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA			145.063,33	3.626.583,25
	COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA				
	ITENS DE SEGURANÇA				
	SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA				
	CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP				
	CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS				
	ASSISTENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS				
	CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÃO DOS PNEUS				
	CAPOTA MARÍTIMA				
	PROTETOR DE CAÇAMBA				
	SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS				
	ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA				
	TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE				
	ITENS DE SÉRIE				
	COMPUTADOR DE BORDO				
	VOLANTE MULTIFUNÇÕES				
	PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ				
	VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS				
	ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE				
	ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA				
	RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO				





CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS  
(LATERAL E CENTRAL)

AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN

DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS

JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE  
ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER  
INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO  
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM  
A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE  
ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO  
PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO,  
PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E  
DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM  
COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX,  
CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA  
DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS  
REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO  
VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR  
ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS  
OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE  
GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER  
EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10  
(DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA  
SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO  
PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ  
JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A  
PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À  
ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A  
ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS  
VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS  
DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS  
PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À  
CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM  
OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO  
CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
EXIGIDAS.

VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

CARROCERIA: UTILITÁRIO PEQUENO

ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR

4 MODELO: 2026 OU SUPERIOR

COR: BRANCO

OCUPANTES: 2 LUGARES

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS

PORTAS: 3 PORTAS

PELÍCULA DE BLINDAGEM: ESCURO FUMÊ (1º LINHA)

25

UN

R\$ R\$  
118.100,00 2.952.500,00





**DIMENSÕES**

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 3900MM

ALTURA MÍNIMA: 1.400MM

CAP. MIN. CARROCERIA: 900 LITROS

CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 50 LITROS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3L - 1299CC

POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV – GASOLINA | 95 CV – ÁLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA | 10 KGFM<sup>2</sup> – ÁLCOOL

TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO – MANUAL

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA

COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA

**ITENS DE SEGURANÇA**

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA

CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP

CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS

SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS

**ITENS DE SÉRIE**

COMPUTADOR DE BORDO

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE

ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO

CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN

DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS

JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER

INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO

MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE

ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO

PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO,

PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E

DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM

COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX,

CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA

DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS

REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO

VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR

ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS

OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE

GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER





EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO MONOVOLUME/SUV  
CARACTERÍSTICAS GERAIS  
CARROCERIA: MONOVOLUME/SUV  
ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR  
MODELO: 2026 OU SUPERIOR  
COR: BRANCO  
OCUPANTES: 7 LUGARES  
GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS  
PORTAS: 5 PORTAS  
PELÍCULA DE BLINDAGEM: ESCURO FUMÊ (1º LINHA)  
DIMENSÕES  
LARGURA MÍNIMA: 1700 mm  
COMPRIMENTO MÍNIMO: 4300mm  
ALTURA MÍNIMA: 1600mm  
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2600mm  
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 390 LITROS  
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 40 LITROS  
CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 45 LITROS  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

			R\$	R\$
5	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L TURBO – 1.8L ASPIRADO	25	UN	154.175,00 3.854.375,00
	POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV – GASOLINA - 95 CV – ÁLCOOL			
	TORQUE MÍNIMO: 115 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA - 115 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL			
	TIPO DE CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO			
	TRANSMISSÃO: MANUAL 5F – 1R - AUT. CONVENCIONAL – CVT			
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA			
	SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA			
	COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA			
	ITENS DE SEGURANÇA			
	SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA			
	CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP			
	CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS			
	SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS			
	ITENS DE SÉRIE			
	COMPUTADOR DE BORDO			
	VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS			
	ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE			
	ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA			
	RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU			





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

#### MECÂNICO

CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN

DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS

JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE

ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER

INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO

MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE

ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO

PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO,

PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E

DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM

COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX,

CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA

DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS

REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO

VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR

ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS

OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE

GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER

EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10

(DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA

SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO

PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ

JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A

PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À

ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A

ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS

VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS

DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS

PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À

CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA

TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM

OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO

CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

EXIGIDAS.

**R\$16.521.374,75**

**VALOR TOTAL: O valor máximo total da contratação é de R\$ 16.521.374,75 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**





**A Descrição Técnica Completa dos Itens conta no Anexo I, Termo de Referência deste Edital;**

- 2.2. A licitação será realizada em 05 (cinco) lotes.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PNCP e BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na Tabela 1 - Objeto.
- 2.5. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));
- 2.7. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 2.8. **A contratada deverá entregar os veículos com o tanque de combustível totalmente cheio, sem qualquer ônus ao Contratante. A contratada também será responsável pela realização da plotagem/identificação visual dos veículos, quando solicitado, devendo seguir rigorosamente o padrão de identidade visual e as especificações definidas pelos municípios consorciados, incluindo aplicação de logotipos, textos, dimensões e demais orientações encaminhadas pela Administração. A plotagem deverá ser realizada antes da entrega dos veículos, ficando a contratada responsável por todos os custos e ajustes necessários, sem qualquer cobrança adicional.**
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São Órgãos Participante do presente processo licitatório o CISNORPI e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.
- 3.1.1. Entes da Federação: União, Estado do Paraná e os Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.
- 3.1.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.





3.2. Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CISONORPI e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.3. Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados e que poderão a qualquer momento o ratificar por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

3.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISONORPI e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.4.3. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

3.4.4. O estudo de que trata o item 3.4.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CISONORPI.

3.4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.





3.4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.4.10. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CISNORPI.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.4. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);





II - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

III - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, onde a empresa participante do certame não deve ser identificada.

IV - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.11. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.12. Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.13. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.

5.15.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.15.2. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração ANEXO IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.





5.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV - Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- VIII - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- X - Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).
- XI - Não poderão participar da licitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.17. Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do CISNORPI, denominada TACARP, prevista na Resolução nº 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISNORPI pela proponente vencedora, quando de cada aquisição feita por intermédio da ata de registro de preços.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Agente de Contratação, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;
- VI - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Elaborar a ata da sessão;





X - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

XI - Indicar o vencedor do certame;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XIV - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

XVI - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. A Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, é condição necessária à contratação das Eventuais vencedoras dos itens/lotos aqui licitados, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

7.2 A análise dos documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, será realizada tão apenas em relação as eventuais Vencedoras dos lotes objetos do presente certame, ou aquelas que vierem a ser convocadas subsequentemente, observadas as hipóteses legais;

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação;

7.8 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 É obrigatório, sob pena de inabilitação, apresentar as declarações em Anexo no Edital;

7.17 As condições de habilitação serão conforme Termo de Referência, Anexo I do edital;

## 8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS





8.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





9.10. Será exigida da futura CONTRATADA garantia da execução do contrato conforme as condições descritas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para envio de lances o modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos aberto e fechado, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. . No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1. Disputa, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.19.2.2. Empresas brasileiras;

10.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, por até mais 02 (duas) horas, no máximo.

10.20.6. No caso de interrupção ou suspensão da sessão, o Agente de Contratação assegurará o tempo restante para o envio da proposta, reabrindo a sessão e concedendo o prazo remanescente anteriormente estabelecido, a fim de garantir o pleno exercício dos direitos do licitante.





## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. Contiver vícios insanáveis;

11.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.6. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.1.7. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

11.1.8. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

11.1.9. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.1.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.2.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





11.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. Fica assegurado ao CISONORPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.





14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 15. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.





15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CISNORPI.

15.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações resultantes deste certame constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta anexa.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CISNORPI.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.





16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de municípios que porventura venham a consorciar-se ao CISNORPI.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

## 19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

20.2. Para fins de observância as diretrizes do TCE PR informam-se a dotação orçamentária do órgão gerenciador:

Departamento Administrativo 01.001.04.122.0001.1001.44.90.52.52.00 – Código reduzido: 9 Veículos de Tração Mecânica

## 21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

21.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação;

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, sítio eletrônico do CISNORPI <https://www.cisnorpi.com.br/licitacao/>, e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – ACORDÃO – TCE/PR;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS; (ANEXO VIII-A E B)

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jacarezinho-PR, 21 de maio de 2026

Assinado por:

*Antonio Carlos de Campos*

21/05/2026 - 17:48

NKW5XGTCQ5WPFA7O3XP0UQ

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**

Diretor-Geral do CISNORPI





Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO VARIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	APRESENTAÇÃO	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO SEDAN – ZERO QUILOMETRO CARACTERÍSTICAS GERAIS CARROCERIA: SEDAN</p> <p>CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR. MODELO: 2026 OU SUPERIOR. COR: BRANCO SÓLIDO.</p> <p>OCUPANTES: 5 LUGARES PORTAS: 5 PORTAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS. DIMENSÕES</p> <p>LARGURA MÍNIMA: 1700 MM COMPRIMENTO MÍNIMO: 4000MM ALTURA MÍNIMA: 1.400MM CAP. MIN. PORTA-MALAS: 450 LITROS CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 44 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L – 999 CILINDRADAS POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV – GASOLINA (80 CV – ÀLCOOL) TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA (10 KGFM<sup>2</sup> – ÀLCOOL)</p> <p>TIPO DE CÂMBIO:</p> <p>MECÂNICO – MANUAL</p> <p>TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ</p> <p>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA</p> <p>SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA COMBUSTÍVEL: FLEX – ÀLCOOL/GASOLINA ITENS DE SEGURANÇA</p> <p>SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE ITENS DE SÉRIE</p>	25	UN	R\$ 118.383,33	R\$ 2.959.583,25





COMPUTADOR DE BORDO  
VOLANTE MULTIFUNÇÕES  
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ  
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS  
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE  
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO  
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)  
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN  
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS  
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE  
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO  
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH  
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.  
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO HATCH – ZERO QUILOMETRO  
CARACTERÍSTICAS GERAIS  
CARROCERIA: HATCH COMPACTO.  
CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO.  
ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR.  
MODELO: 2026 OU SUPERIOR.  
COR: BRANCO SÓLIDO.  
OCUPANTES: 5 LUGARES

2

25

UN

R\$ 125.133,33

R\$ 3.128.333,25





PORTAS: 5 PORTAS.

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 3900MM

ALTURA MÍNIMA: 1400MM

DIST. ENTRE-EIXOS: 2500MM

CAP. MIN. PORTA-MALAS: 300 LITROS

CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 44 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L – 999 CILINDRADAS

POTÊNCIA MÍNIMA: 75 CV – GASOLINA - 80 CV – ÀLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA - 10 KGFM<sup>2</sup> – ÀLCOOL

TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO – MANUAL

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA

COMBUSTÍVEL: FLEX – ÀLCOOL/GASOLINA

ITENS DE SEGURANÇA

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA

CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP

CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS

SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS

ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA

TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE

ITENS DE SÉRIE

COMPUTADOR DE BORDO

VOLANTE MULTIFUNÇÕES

PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE

ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO

CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS

CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)

AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN

DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS

JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS





ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO – ZERO QUILOMETRO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

CARROCERIA: UTILITÁRIO MONOBLOCO

CONDIÇÃO: ZERO QUILOMETRO.

ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR.

MODELO: 2026 OU SUPERIOR.

COR: BRANCO SÓLIDO.

OCUPANTES: 5 LUGARES

PORTAS: 5 PORTAS.

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 4700MM

ALTURA MÍNIMA: 1600MM

ENTRE-EIXOS: 2800MM

CAP. MIN. PORTA-MALAS: 650 LITROS

CAP. MIN TANQUE: 44 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.2L – 999 CILINDRADAS	25	UN	R\$ 145.063,33	R\$ 3.626.583,25
	POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV – GASOLINA - 130 CV – ÀLCOOL				
	TORQUE MÍNIMO: 20 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA – 20 KGFM <sup>2</sup> – ÀLCOOL				
	TIPO DE CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT				
	TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ				
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA				
	SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA				
	COMBUSTÍVEL: FLEX – ÀLCOOL/GASOLINA				
	ITENS DE SEGURANÇA				
	SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA				
	CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP				
	CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS				
	ASSISTENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS				
	CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÃO DOS PNEUS				
	CAPOTA MARÍTIMA				
	PROTECTOR DE CAÇAMBA				
	SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS				
	ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA				
	TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE				
	ITENS DE SÉRIE				





COMPUTADOR DE BORDO  
VOLANTE MULTIFUNÇÕES  
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ  
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS  
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE  
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO  
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)  
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN  
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS  
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE  
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO  
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH  
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.  
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO  
CARACTERÍSTICAS GERAIS  
CARROCERIA: UTILITÁRIO PEQUENO  
ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR  
MODELO: 2026 OU SUPERIOR  
COR: BRANCO  
OCUPANTES: 2 LUGARES  
GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS  
PORTAS: 3 PORTAS

4

25

UN

R\$ 118.100,00

R\$ 2.952.500,00





PELÍCULA DE BLINDAGEM: ESCURO FUMÊ (1º LINHA)

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 MM

COMPRIMENTO MÍNIMO: 3900MM

ALTURA MÍNIMA: 1.400MM

CAP. MIN. CARROCERIA: 900 LITROS

CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 50 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3L - 1299CC

POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV – GASOLINA | 95 CV – ÁLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 9,5 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA | 10 KGFM<sup>2</sup> – ÁLCOOL

TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO – MANUAL

TRANSMISSÃO: 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA

SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA

COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA

ITENS DE SEGURANÇA

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA

CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP

CONTROLE DE TRACÇÃO – TCS

SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS

ITENS DE SÉRIE

COMPUTADOR DE BORDO

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE

ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO

CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN

DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS

JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA,

COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO

DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO.

ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA

TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS

DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU

TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO

PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ

JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A





PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

VEÍCULO MONOVOLUME/SUV

CARACTERÍSTICAS GERAIS

CARROCERIA: MONOVOLUME/SUV

ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU SUPERIOR

MODELO: 2026 OU SUPERIOR

COR: BRANCO

OCUPANTES: 7 LUGARES

GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS

PORTAS: 5 PORTAS

PELÍCULA DE BLINDAGEM: ESCURO FUMÊ (1º LINHA)

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA: 1700 mm

COMPRIMENTO MÍNIMO: 4300mm

ALTURA MÍNIMA: 1600mm

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2600mm

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 390 LITROS

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 40 LITROS

CAP. MIN TANQUE DE COMB.: 45 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0L TURBO – 1.8L ASPIRADO

POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV – GASOLINA - 95 CV – ÁLCOOL

TORQUE MÍNIMO: 115 KGFM<sup>2</sup> – GASOLINA - 115 KGFM<sup>2</sup> – ÁLCOOL

5	TIPO DE CÂMBIO:MANUAL OU AUTOMÁTICO	25	UN	R\$ 154.175,00	R\$ 3.854.375,00
	TRANSMISSÃO: MANUAL 5F – 1R - AUT. CONVENCIONAL – CVT				
	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA				
	SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA				
	COMBUSTÍVEL: FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA				
	ITENS DE SEGURANÇA				
	SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA				
	CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP				
	CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS				
	SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS				
	ITENS DE SÉRIE				
	COMPUTADOR DE BORDO				
	VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS				
	ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE				
	ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA				
	RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO				
	CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS				
	RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH				
	AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN				
	DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS				
	JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE				
	SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA				
	SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO				
	GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.				





A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

R\$16.521.374,75

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Descrição do item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 2.2. Transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.
- 2.3. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, preservando o interesse público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.
- 2.4. O eventual município oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição da contratação.





2.5. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foi utilizado o levantamento de contratações similares de outros Órgãos Públicos, conforme consta no processo.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 027/2024, do Cisnorpi.

2.7. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, observados os prazos de garantia e quilometragem mínimos determinados a cada um dos itens, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

2.8. Os veículos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer registro anterior de emplacamento, não podendo ter sido objeto de demonstração, test-drive ou locação. Devem possuir ano de fabricação e modelo mais atual disponível no mercado no momento da entrega, com quilometragem compatível apenas com deslocamentos essenciais para testes e transporte.

2.9. A contratada será integralmente responsável pelo primeiro emplacamento dos veículos, incluindo todas as despesas necessárias à regularização junto aos órgãos competentes. Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos referentes ao licenciamento, emplacamento (placas e instalação), taxas de expedição de documentos e quaisquer outras despesas necessárias para que o veículo seja entregue em condições de uso imediato. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, manual do proprietário e termo de garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

2.10. **A contratada deverá entregar os veículos com o tanque de combustível totalmente cheio, sem qualquer ônus ao Contratante. A contratada também será responsável pela realização da plotagem/identificação visual dos veículos, quando solicitado, devendo seguir rigorosamente o padrão de identidade visual e as especificações definidas pelos municípios consorciados, incluindo aplicação de logotipos, textos, dimensões e demais orientações encaminhadas pela Administração. A plotagem deverá ser realizada antes da entrega dos veículos, ficando a contratada responsável por todos os custos e ajustes necessários, sem qualquer cobrança adicional.**

### 2.11. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.7.1. As especificações estão discriminadas no Anexo I;

### 3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**





- 3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas dos **municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI**, por meio da **aquisição de veículos novos, zero-quilômetro, de tipos variados**, conforme especificações constantes nas solicitações dos entes consorciados.
- 3.2. A necessidade de aquisição decorre da **demanda crescente por transporte administrativo, técnico e sanitário** nos municípios, abrangendo desde o deslocamento de equipes e servidores até o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito do **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** e em outras atividades da Atenção Primária.
- 3.3. Parte significativa dos municípios consorciados encontra-se com **frotas antigas, em condições precárias de uso**, demandando manutenção constante e gerando altos custos operacionais. Tal situação impacta diretamente a execução de serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, que exigem confiabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos.
- 3.4. A aquisição de **veículos novos e variados** permitirá **atender diferentes finalidades públicas**, desde o uso administrativo em secretarias municipais, transporte de profissionais e materiais, até o transporte sanitário de pacientes, ampliando a capacidade operacional dos entes consorciados e assegurando maior eficiência na prestação de serviços à população.
- 3.5. Considerando o aumento da demanda por transporte público institucional e a necessidade de qualificar o deslocamento de usuários e equipes entre unidades de saúde e demais órgãos municipais, os municípios consorciados, em conjunto com o CISNORPI, **realizaram levantamento detalhado das necessidades específicas e dos recursos disponíveis**, definindo os tipos de veículos adequados à realidade de cada ente, levando em conta distâncias percorridas, condições geográficas e volume de utilização.
- 3.6. Dessa forma, a presente licitação compartilhada contempla **diversos modelos de veículos**, assegurando que cada município possa adquirir a opção que melhor se adeque às suas necessidades operacionais e às características locais.
- 3.7. O procedimento será realizado sob a forma de **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, permitindo que os municípios façam as contratações conforme suas demandas e disponibilidades orçamentárias, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.8. A aquisição conjunta, além de garantir **economia de escala e padronização dos processos**, promove **transparência, eficiência e ampla competitividade**, reduzindo custos administrativos e assegurando a observância dos princípios da administração pública.





3.10. Dessa forma, a contratação dos veículos variados **visa atender de forma plena, contínua e eficiente as necessidades dos municípios consorciados**, fortalecendo a estrutura pública municipal, ampliando a capacidade de transporte e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Norte Pioneiro.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas na presente contratação, apenas que seja atendido as normas especificadas de acordo com os itens contidos no Estudo Técnico Preliminar.

##### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

#### DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 10 dias corridos, catálogo técnico oficial, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo todas as especificações do veículo ofertado, a fim de comprovar o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva das características técnicas exigidas, sob pena de desclassificação da proposta, caso constatado o não atendimento às especificações mínimas estabelecidas.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Sustentabilidade

4.6. A aquisição de veículos novos deverá observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e nas **normas do Ministério do Meio Ambiente**, que estabelecem diretrizes para contratações públicas sustentáveis.

Considerando o impacto ambiental gerado pela frota veicular, busca-se adotar medidas que minimizem os efeitos negativos ao meio ambiente, promovendo o uso racional de recursos naturais e a redução de emissões de poluentes.





Nesse sentido, serão observados os seguintes aspectos:

- **4.6.1. Eficiência energética:** dar preferência a veículos com menor consumo de combustível, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO).
- **4.6.2. Emissões atmosféricas reduzidas:** priorizar modelos que atendam às normas vigentes do **PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)**, contribuindo para a diminuição de gases de efeito estufa.
- **4.6.3. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:** as concessionárias deverão adotar práticas adequadas para o descarte e reaproveitamento de resíduos gerados durante a manutenção e troca de peças, pneus, lubrificantes e baterias.
- **4.6.4. Durabilidade e manutenção eficiente:** aquisição de veículos de reconhecida qualidade e procedência, que garantam maior vida útil e menor necessidade de substituição de peças, reduzindo o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida.
- **4.6.5. Treinamento e conscientização:** incentivar o uso racional dos veículos pelos motoristas, com foco na direção econômica e manutenção preventiva, reduzindo o consumo de combustível e as emissões.

Essas práticas reforçam o compromisso do Consórcio e dos municípios consorciados com a responsabilidade socioambiental, conforme os princípios da administração pública sustentável e a busca pelo desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental.

#### **GARANTIA DA PROPOSTA**

4.7. Não será exigida;

4.8. A Administração opta pela não exigência da garantia de proposta no presente certame, exercendo a faculdade prevista no Art. 58 da Lei 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise do histórico do processo anterior, no qual a imposição de seguro-garantia ou caução foi identificada como o principal fator para o fracasso de diversos lotes. A exigência atuou como uma barreira de entrada que resultou em inabilitações excessivas e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa.

A manutenção dessa exigência onera indevidamente pequenos fornecedores, laboratórios de menor porte e distribuidores regionais que possuem acesso restrito a instrumentos financeiros. Sob a ótica do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências de qualificação devem ser estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A exclusão da garantia visa equalizar as condições de participação, garantindo que o custo de participação não afaste potenciais competidores do certame.





A medida busca ampliar a competitividade e assegurar a eficiência da contratação, evitando que o processo reste deserto por entraves financeiros desproporcionais ao objeto. A segurança jurídica do Consórcio permanece resguardada pelo rigoroso sistema de sanções administrativas aplicáveis em caso de desistência injustificada ou conduta protelatória do licitante. Assim, a dispensa da garantia alinha-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla concorrência, essenciais para o atendimento das demandas de saúde.

#### 5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, “A” da lei 14.133/2021 e regulamento próprio fiscal contratual que será nomeado através de contrato por cada município requisitante;

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento ou contratação de situações que impeçam o recebimento dos bens;

5.2.1. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato que será nomeado através de contrato por cada município requisitante, ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 140, “B”, da lei 14.133/2021

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do credenciado pela solidez, qualidade e segurança da execução.

#### 6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada por meio eletrônico, de cada município participante;

6.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.3. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão a cargo do município solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.





6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor máximo total da contratação é de R\$ 16.521.374,75 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

7.2. Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos veículos, nos municípios requisitantes.

## 8. DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, em caso de ocorrência, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a assistência de terceiros para subsidiar e prestar informações pertinentes às atribuições (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:





9.1.1. Exigir a execução de todas as atribuições assumidas pela empresa contratada, de acordo as cláusulas contratuais, cláusulas da ata de registro de preços do edital subsequente a este termo de referência, e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais, por servidor especialmente designado, que examine cuidadosamente a compatibilidade dos bens recebidos com as especificações e características inseridas neste termo de referência e anexos encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

9.1.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.4. Informar a contratada, por escrito e via e-mail, da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para providência;

9.1.5. Efetuar pagamento pontual, à contratada, o valor resultante da aquisição dos materiais, caso haja contratualização e mediante efetiva prestação dos serviços e entrega dos bens, no prazo, e condições estabelecidas no contrato.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1. Apresentar sua proposta de preços já prevendo a Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro do CISPORPI, denominada TACARP, prevista na resolução 004/2025, equivalente a 3% do valor do item, a ser pago ao CISPORPI pela proponente contratada.**

9.2.2. Realizar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificidades, normativas técnicas, prazo, e local manifestados neste Termo e edital, devidamente acompanhados de Nota Fiscal e Termo de Garantia;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração contratante, de maneira formal, clara, concisa e lógica, durante a realização do contrato, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





9.2.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos, e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), sendo o dever/obrigação previsto para contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos

9.2.8. Fornecer o Termo de Garantia dos objetos supracitados, observando os prazos mínimos específicos de cada um dos objetos;

9.2.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico de cada município participante;.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
  1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS**

11.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação é condição necessária, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.





11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso.

11.2.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao processo, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

11.2.6. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

## 12. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

12.1. - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3. - Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no





Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.6. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.9. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13. **HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 62, II da Lei 14.133/2021)

13.1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando o fornecimento dos produtos de natureza similar; e ou prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento.

13.2. **Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzido.**

### 14. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

15.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores a sessão pública.

15.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados:

15.2.1. Deverão ser apresentados os índices de:





- 15.2.2. - Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG),
- 15.2.3. - Tais índices serão calculados como se segue:
- 15.2.4.  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- 15.2.5.  $LC = (AC / PC)$
- 15.2.6.  $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$
- 15.2.7. Sendo:
- 15.2.8. AC - Ativo circulante.
- 15.2.9. PC - Passivo circulante.
- 15.2.10. AP - Ativo permanente.
- 15.2.11. RLP - Realizável a longo prazo.
- 15.2.12. O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

(LG) (valor igual ou maior que)	(LC) (valor igual ou maior que)	(SG) (valor igual ou maior que)
1	1	1

- 15.3. OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 15.4. Ainda como prova de capacidade financeira as licitantes deverão apresentar as demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 15.5. - Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 15.6. - Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
- 15.7. - Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- 15.8. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de





cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

15.9. Comprovação de possuir um mínimo de 10%, do valor estimado da contratação, de capital social ou patrimônio líquido;

## 16. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão constar a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contados da data do valor constante em termo de referencia.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a Realização do presente processo indica-se a dotação orçamentária

Departamento Administrativo 01.001.04.122.0001.1001.44.90.52.52.00 – Código reduzido: 9 Veículos de Tração Mecânica

19. **DO FORO** – Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 30 de abril de 2026

Larissa da Silva Oliveira

Chefe do Departamento de licitações





**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM 1- VEÍCULO SEDAN – ZERO QUILOMETRO		
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>		
CARROCERIA	SEDAN	
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO.	
ANO DE FABRICAÇÃO	2025 OU SUPERIOR.	
MODELO	2026 OU SUPERIOR.	
COR	BRANCO SÓLIDO.	
OCUPANTES	5 LUGARES	
PORTAS	5 PORTAS.	
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS.	
<b>DIMENSÕES</b>		
LARGURA MÍNIMA	1700 MM	
COMPRIMENTO MÍNIMO	4000MM	
ALTURA MÍNIMA	1.400MM	
CAP. MIN. PORTA-MALAS	450 LITROS	
CAP. MIN TANQUE DE COMB.	44 LITROS	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.0L – 999 CILINDRADAS	
POTÊNCIA MÍNIMA	75 CV – GASOLINA	80 CV – ÁLCOOL
TORQUE MÍNIMO	9,5 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA	10 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	MECÂNICO – MANUAL	
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA	
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA	
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA	
<b>ITENS DE SEGURANÇA</b>		
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA		
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP		
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS		
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS		
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA		
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE		
<b>ITENS DE SÉRIE</b>		
COMPUTADOR DE BORDO		



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

VOLANTE MULTIFUNÇÕES
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1° LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH
<b>GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.</b>
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

ITEM 2- VEÍCULO HATCH – ZERO QUILOMETRO	
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
CARROCERIA	HATCH COMPACTO.
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO.
ANO DE FABRICAÇÃO	2025 OU SUPERIOR.
MODELO	2026 OU SUPERIOR.
COR	BRANCO SÓLIDO.
Ocupantes	5 LUGARES
PORTAS	5 PORTAS.
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS.
DIMENSÕES	
LARGURA MÍNIMA	1700 MM





COMPRIMENTO MÍNIMO	3900MM	
ALTURA MÍNIMA	1400MM	
DIST. ENTRE-EIXOS	2500MM	
CAP. MIN. PORTA-MALAS	300 LITROS	
CAP. MIN TANQUE DE COMB.	44 LITROS	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.0L – 999 CILINDRADAS	
POTÊNCIA MÍNIMA	75 CV – GASOLINA	80 CV – ÁLCOOL
TORQUE MÍNIMO	9,5 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA	10 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	MECÂNICO – MANUAL	
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA	
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA	
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA	
<b>ITENS DE SEGURANÇA</b>		
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA		
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP		
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS		
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS		
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA		
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE		
<b>ITENS DE SÉRIE</b>		
COMPUTADOR DE BORDO		
VOLANTE MULTIFUNÇÕES		
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ		
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS		
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE		
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA		
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO		
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS		
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)		
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN		
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS		
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE		
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA		
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO		
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH		



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.**

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

**ITEM 3 - VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO- ZERO QUILOMETRO****CARACTERÍSTICAS GERAIS**

CARROCERIA	UTILITÁRIO MONOBLOCO
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO.
ANO DE FABRICAÇÃO	2025 OU SUPERIOR.
MODELO	2026 OU SUPERIOR.
COR	BRANCO SÓLIDO.
OCUPANTES	5 LUGARES
PORTAS	5 PORTAS.
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS.

**DIMENSÕES**

LARGURA MÍNIMA	1700 MM
COMPRIMENTO MÍNIMO	4700MM
ALTURA MÍNIMA	1600MM
ENTRE-EIXOS	2800MM
CAP. MIN. PORTA-MALAS	650 LITROS
CAP. MIN TANQUE	44 LITROS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.2L – 999 CILINDRADAS	
POTÊNCIA MÍNIMA	130 CV – GASOLINA	130 CV – ÁLCOOL
TORQUE MÍNIMO	20 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA	20 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	AUTOMÁTICO OU CVT	
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA	
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA	
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA	



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ITENS DE SEGURANÇA
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS
ASSISTENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS
CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÃO DOS PNEUS
CAPOTA MARÍTIMA
PROTECTOR DE CAÇAMBA
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE
ITENS DE SÉRIE
COMPUTADOR DE BORDO
VOLANTE MULTIFUNÇÕES
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ITEM 4- VEÍCULO UTILITÁRIO PEQUENO	
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
CARROCERIA	UTILITÁRIO PEQUENO
ANO DE FABRICAÇÃO	2025 OU SUPERIOR
MODELO	2026 OU SUPERIOR
COR	BRANCO
OCUPANTES	2 LUGARES
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS
PORTAS	3 PORTAS
PELÍCULA DE BLINDAGEM	ESCURO FUMÊ (1º LINHA)
DIMENSÕES	
LARGURA MÍNIMA	1700 MM
COMPRIMENTO MÍNIMO	3900MM
ALTURA MÍNIMA	1.400MM
CAP. MIN. CARROCERIA	900 LITROS
CAP. MIN TANQUE DE COMB.	50 LITROS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.3L - 1299CC
POTÊNCIA MÍNIMA	85 CV – GASOLINA   95 CV – ÁLCOOL
TORQUE MÍNIMO	9,5 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA   10 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	MECÂNICO – MANUAL
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA
ITENS DE SEGURANÇA	
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA	
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP	
CONTROLE DE TRACÇÃO – TCS	
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS	
ITENS DE SÉRIE	
COMPUTADOR DE BORDO	
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS	
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE	
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA	
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO	
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS	





RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
DESEMPAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
<b>GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.</b>
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

ITEM 5- VEÍCULO MONOVOLUME/SUV	
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
CARROCERIA	MONOVOLUME/SUV
ANO DE FABRICAÇÃO	2025 OU SUPERIOR
MODELO	2026 OU SUPERIOR
COR	BRANCO
OCUPANTES	7 LUGARES
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS
PORTAS	5 PORTAS
PELÍCULA DE BLINDAGEM	ESCURO FUMÊ (1° LINHA)
DIMENSÕES	
LARGURA MÍNIMA	1700 mm
COMPRIMENTO MÍNIMO	4300mm
ALTURA MÍNIMA	1600mm
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	2600mm
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS	390 LITROS
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS	40 LITROS
CAP. MIN TANQUE DE COMB.	45 LITROS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.0L TURBO – 1.8L ASPIRADO





POTÊNCIA MÍNIMA	106 CV – GASOLINA	95 CV – ÁLCOOL	
TORQUE MÍNIMO	115 KGFM <sup>2</sup> – GASOLINA	115 KGFM <sup>2</sup> – ÁLCOOL	
TIPO DE CÂMBIO	MANUAL OU AUTOMÁTICO		
TRANSMISSÃO	MANUAL 5F – 1R	AUT. CONVENCIONAL	CVT
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA		
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA		
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA		
<b>ITENS DE SEGURANÇA</b>			
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA			
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP			
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS			
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS			
<b>ITENS DE SÉRIE</b>			
COMPUTADOR DE BORDO			
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS			
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE			
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA			
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO			
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS			
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH			
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN			
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS			
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE			
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA			
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO			
<b>GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.</b>			
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDE ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.			





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Esse ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO VARIADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

#### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO — CISNORPI é um Consórcio Público, multifinalitário, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, conforme previsão do Protocolo de Intenções, podem ingressar no CISNORPI a União, o Estado do Paraná e os municípios do Estado do Paraná, sendo que, atualmente, o CISNORPI possui 22 municípios consorciados.

2.2. Assim o consórcio tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

2.3. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CISNORPI, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CISNORPI. Para atendê-las, o Consórcio poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

2.4. A opção pela realização de licitação compartilhada, sob a coordenação do CISNORPI, decorre da necessidade comum dos municípios consorciados e da busca por maior eficiência administrativa e econômica. O processo conjunto possibilita ganhos de escala, redução de custos unitários, padronização de especificações, além de melhores condições comerciais junto aos fornecedores.





2.5. A centralização do processo licitatório também promove a racionalização das aquisições, evitando a duplicidade de procedimentos, reduzindo custos operacionais e assegurando maior transparência e controle. Dessa forma, a solução compartilhada atende de maneira integrada e racional às necessidades dos entes consorciados, fortalecendo o papel do CISNORPI como instrumento de cooperação intermunicipal.

2.6. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas dos **municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI**, por meio da **aquisição de veículos novos, zero-quilômetro, de tipos variados**, conforme especificações constantes nas solicitações dos entes consorciados.

2.7. A necessidade de aquisição decorre da **demanda crescente por transporte administrativo, técnico e sanitário** nos municípios, abrangendo desde o deslocamento de equipes e servidores até o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito do **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)** e em outras atividades da Atenção Primária.

2.8. Parte significativa dos municípios consorciados encontra-se com **frotas antigas, em condições precárias de uso**, demandando manutenção constante e gerando altos custos operacionais. Tal situação impacta diretamente a execução de serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, que exigem confiabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos.

2.9. A aquisição de **veículos novos e variados** permitirá **atender diferentes finalidades públicas**, desde o uso administrativo em secretarias municipais, transporte de profissionais e materiais, até o transporte sanitário de pacientes, ampliando a capacidade operacional dos entes consorciados e assegurando maior eficiência na prestação de serviços à população.

2.10. A contratação está amparada pelas **Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA)**, que habilitam os municípios integrantes do CISNORPI a pleitearem incentivos financeiros destinados à **aquisição de veículos para qualificação da Atenção Primária à Saúde** e melhoria do transporte sanitário.

2.11. Considerando o aumento da demanda por transporte público institucional e a necessidade de qualificar o deslocamento de usuários e equipes entre unidades de saúde e demais órgãos municipais, os municípios consorciados, em conjunto com o CISNORPI, **realizaram levantamento detalhado das necessidades específicas e dos recursos disponíveis**, definindo os tipos de veículos adequados à realidade de cada ente, levando em conta distâncias percorridas, condições geográficas e volume de utilização.

2.12. Dessa forma, a presente licitação compartilhada contempla **diversos modelos de veículos**, assegurando que cada município possa adquirir a opção que melhor se adequa às suas necessidades operacionais e às características locais.

2.13. O procedimento será realizado sob a forma de **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, permitindo que os municípios façam as contratações conforme suas demandas e disponibilidades orçamentárias, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.





2.14. A aquisição conjunta, além de garantir **economia de escala e padronização dos processos**, promove **transparência, eficiência e ampla competitividade**, reduzindo custos administrativos e assegurando a observância dos princípios da administração pública.

2.15. Dessa forma, a contratação dos veículos variados **visa atender de forma plena, contínua e eficiente as necessidades dos municípios consorciados**, fortalecendo a estrutura pública municipal, ampliando a capacidade de transporte e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Norte Pioneiro.

### 3. DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

3.1. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e visa atender de forma eficaz às necessidades dos Consorciados do CISNORPI.

### 4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

---

4.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em razão de tratar-se de demanda superveniente.

### 5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

---

5.1. Para identificar as alternativas disponíveis e viáveis ao atendimento da demanda apresentada, realizou-se levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados na fabricação e comercialização de Veículos, e Atas de outros Órgãos Públicos.

5.2. Constatou-se, ainda, que os fabricantes e distribuidores atuam com capacidade de atendimento em larga escala, possibilitando entregas fracionadas, personalização por especificações técnicas, além de garantia legal e assistência pós-venda. A adoção do modelo de **Ata de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais eficiente e compatível com a realidade dos entes participantes, considerando:

- **Variedade de fornecedores habilitados no setor;**
- **Possibilidade de ganhos por escala de compras unificadas;**
- **Flexibilidade para aquisição conforme demanda individual de cada município;**
- **Padronização dos itens licitados**, permitindo controle e comparabilidade;
- **Redução de custos administrativos e operacionais** em relação à realização de múltiplas licitações.

5.3. Assim, a análise mercadológica evidencia que existem soluções viáveis e suficientes no mercado para atender à aquisição pretendida, reforçando a viabilidade da contratação conjunta e a adequação do procedimento via registro de preços.





## 6. JUSTIFICATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Metodologia de Dimensionamento e Fontes de Dados

A estimativa das quantidades a serem registradas é um processo técnico fundamental para garantir a competitividade do certame e a adequação da Ata de Registro de Preços (ARP) às necessidades reais dos entes consorciados. Para o presente processo, o dimensionamento foi estabelecido com base nas seguintes fontes e metodologias:

6.1.1. A Assembléia Extraordinária do CISNORPI deliberou e autorizou o Consórcio a prever, em seus processos de licitação compartilhada, ao menos 01 (um) item de cada lote para cada um dos 22 (vinte e dois) Municípios Consorciados. Este dispositivo atende à necessidade de prover um patamar mínimo de demanda que justifica a abertura da licitação e assegura que todos os entes tenham, de imediato, o objeto disponível em Ata, reforçando o caráter multifinalitário do Consórcio.

6.1.2. A base primária para o dimensionamento foi a Intenção de Registro de Preços (IRP) ou procedimento similar de manifestação de interesse, encaminhada pelos 22 Municípios Consorciados. Desta forma, as quantidades totais fixadas no Termo de Referência (TR) resultam da soma das demandas específicas expressas em IRP, respeitando o princípio de que, pelo menos, 01 (um) item de cada lote foi considerado para cada um dos 22 Municípios.

### 6.1.3. Caráter Estimativo do Registro de Preços

É crucial destacar que o presente procedimento licitatório visa à formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP). Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos fixados no Termo de Referência e no Edital possuem natureza estimativa, e não compromissiva.

O valor total da contratação e as quantidades estimadas servem como parâmetros de referência para fins de balizamento de mercado, homologação da licitação e controle financeiro.

A vinculação contratual do Município Consorciado só ocorre no momento da emissão da Nota de Empenho (Contrato Derivado), quando a compra efetiva é realizada, dentro dos limites da Ata.

Os municípios consorciados não estão obrigados a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo adquirir a totalidade, parte delas ou até mesmo nenhuma, desde que as necessidades sejam atendidas por outras vias mais vantajosas.

Em síntese, o quantitativo estabelecido é a melhor estimativa consolidada das necessidades dos 22 Municípios, oferecendo um volume atrativo ao mercado e garantindo que os fornecedores possam calcular seus custos de produção e logística com precisão. Este método assegura a competitividade do certame, a transparência e a economicidade do processo de Registro de Preços Consorciado.

**6.2. Justificativa de Mercado** — Os valores e especificações dos itens foram obtidos através de pesquisas de mercado realizadas junto a empresas do ramo e registros de preços oficiais.

### 6.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto do presente processo é material divisível e que a aquisição por duas ou mais empresas não compromete o fornecimento dos itens, definiu-se que o parcelamento da contratação através de vários lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.





## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

---

7.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece a importância de analisar a solução mais vantajosa para as compras públicas, especialmente na fase preparatória do processo licitatório. Os artigos 11, inciso I, e 18, inciso VIII, destacam que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Além disso, a fase preparatória deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, incluindo a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adequação dessas combinações para a seleção da melhor proposta.

7.2. A solução começa com o processo licitatório, que será realizado por meio de um pregão Eletrônico. O pregão será conduzido com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, prazos e condições de fornecimento. Durante esse processo, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas detalhadas, incluindo preços unitários dos materiais e a descrição de suas qualificações técnicas.

7.5. Após a seleção do fornecedor, a solução passa para a execução do contrato, que envolve a entrega. A empresa contratada deverá garantir que sejam entregues nas quantidades e dentro dos prazos estabelecidos, com a devida organização e conferência, de modo a evitar erros e falhas na distribuição.

7.6. A solução também prevê a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Ademais, a empresa contratada deverá oferecer uma garantia de qualidade, assegurando que qualquer defeito ou falha na entrega seja corrigido sem custos adicionais para os municípios Consorciados. A empresa deverá se comprometer a fornecer suporte pós-venda, incluindo a reposição de materiais danificados e a solução de quaisquer problemas relacionados à entrega.

7.7. Ao longo de todo o processo, a transparência será garantida por meio de um acompanhamento contínuo pela administração municipal e pela disponibilização de informações sobre o andamento da licitação e da execução do contrato. A gestão dos recursos será feita de forma eficiente, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.

## 8. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

**8.1. Modos de Aquisição pelo CISNORPI** — Para atender a demanda apresentada, é necessário analisar como o Consórcio público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro — CISNORPI poderá disponibilizar a contratação do objeto aos entes da federação.

**8.1.1. Da categorização dos itens** — Inicialmente, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades as quais se destinam. Assim, sua aquisição está autorizada conforme disposto no art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.





**8.1.2. Impossibilidade de Contratação Direta** — Descarta-se a realização de contratação direta pelo CISNORPI, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especificamente sobre a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, verificou-se, na pesquisa de preços iniciada (a ser anexada ao processo), a existência de ampla variedade de fornecedores para os itens que compõem o objeto desta licitação, o que viabiliza a competitividade.

**8.1.3. Inadequação do Credenciamento** — Quanto à possibilidade de realização de credenciamento, observa-se que o caso em questão não se encaixa nas situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que a natureza da solução demandada exige obrigatoriamente uma atuação integrada, padronizada e centralizada, tornando inviável a contratação de múltiplos fornecedores. Adicionalmente, diferentemente das situações típicas de credenciamento, **não há possibilidade de que os usuários finais escolham os fornecedores ou prestadores**, tampouco há variações constantes de preços ou condições que justifiquem contratações por credenciamento. Pelo contrário, a contratação pulverizada acarretaria aumento de custos, risco de incompatibilidades técnicas, perda de controle na gestão dos conteúdos e dificuldades operacionais.

**8.1.4. Da adequação do processo a Modalidade Pregão** — Diante da impossibilidade de contratação direta ou credenciamento, é imprescindível cumprir o dever constitucional de realizar licitação. A modalidade adequada é o pregão, conforme art. 62, inciso XL, e art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, conforme mencionado no item 11.2 e pelo fato dos objetos possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**8.1.4.1. Critério de Julgamento: Menor Preço** — Para o pregão, o art. 62, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 permite, discricionariamente, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto. Neste caso, opta-se pelo critério de menor preço global, devido à impossibilidade de adoção do orçamento sigiloso com o critério de maior desconto, conforme art. 24, parágrafo único, da mesma lei.

**8.1.4.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)** — Considerando que a aquisição envolve diversos órgãos e entidades, com demandas internas que podem variar em quantidade e tempo, é essencial utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), que tem como principal vantagem a existência de preços registrados, implicando no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Isso permite que a Administração adquira os bens conforme a demanda durante a vigência da ata de registro de Preços, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da mesma lei).

**8.1.4.3. Modelo de Licitação Compartilhada pelo CISNORPI** — O inciso VII do art. 22 define a licitação compartilhada como aquela, realizada pelo CISNORPI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, sendo que nesse modelo, existem duas etapas:

**8.1.4.3.1. Etapa Centralizada:** Realizada pela Central de Compras do CISNORPI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e formalização da ata de registro de Preços.

**8.1.4.3.2. Etapa Descentralizada:** Envolve a aquisição efetiva dos bens pelos órgãos e entidades dos entes da federação (Órgãos Participantes), sob sua gestão e responsabilidade.





**8.1.5. Responsabilidades do CISNORPI como Órgão Gerenciador** — Ao CISNORPI, como Órgão Gerenciador, cabe, preparar e realizar o processo licitatório, gerenciando as Atas de registro de preços, bem como, revisando a ata ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento

8.1.5.1. Registrar a intenção de registro de preços e estimar quantitativos.

8.1.5.2. Consolidar informações dos Órgãos Participantes.

8.1.5.3. Conduzir o procedimento licitatório.

8.1.5.4. Expedir atas de registro de preços.

8.1.5.5. Gerenciar a execução das contratações.

8.1.5.6. Aplicar penalidades, garantindo ampla defesa e contraditório.

8.1.6. A realização do procedimento de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços, a aquisição dos objetos analisados neste estudo deverá observar algumas etapas, e estabelecer alguns critérios de participação específicos quais são:

**8.1.6.1. Divulgação da IRP** — A Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que a Administração torne públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, possibilitando melhores preços por economia de escala. A IRP também permite a participação de outros órgãos governamentais interessados na contratação do mesmo objeto. Optou-se pela divulgação da IRP para gerenciamento das Atas de Registro de Preços e necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório. A adesão à ata de registro de preços será permitida apenas aos municípios consorciados que não manifestaram interesse na contratação antes da abertura do certame. A adesão requer a renúncia ou cessão de interesse prévio de outros municípios para evitar a ampliação indevida do valor e objeto do certame.

**8.1.6.2. Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio** — Sobre a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, é importante destacar as observações do jurista *Marçal Justen Filho* em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". Em geral, o consórcio não é favorecido pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode levar a resultados indesejáveis, como a dominação de mercado através da eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, isso poderia reduzir o número de participantes.

8.1.6.2.1. Há situações em que as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto tornam a competição mais difícil. No caso em questão, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública decidir se consórcios podem participar do processo licitatório. Optamos por essa vedação para garantir a qualidade dos serviços e o equilíbrio econômico e financeiro da licitante vencedora.

8.1.6.2.2. Ainda se ressalta que a Administração Pública geralmente autoriza a participação de consórcios apenas quando o objeto é complexo ou quando as circunstâncias exigem a associação entre empresas. Nessas situações, poucas empresas teriam as qualificações necessárias para a licitação.





8.1.6.2.3. No presente edital, não há necessidade de empresas de diferentes áreas se reunirem em consórcio para cumprir o objetivo da licitação, e assim se distingue entre Consórcios homogêneos, que reúnem empresas de objetos similares, e consórcios heterogêneos, que unem empresas de diferentes segmentos para combinar qualificações distintas.

8.1.6.2.4. Assim se trata de licitação cujo objeto não é complexo se justifica tal vedação portanto por se tratar de objeto de baixa complexidade, na forma do ACÓRDÃO Nº 943/25 - Tribunal Pleno do TCE/PR.

**8.2. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação** — A realização da contratação por intermédio Cisnorpi, traz benefícios adicionais. O Consórcio facilita a negociação de melhores condições de compra devido ao poder de barganha resultante da união de vários municípios. Esse modelo de aquisição coletiva garante Preços mais competitivos e condições vantajosas que não seriam possíveis em compras individuais.

8.2.2. O consórcio também favorece a troca de experiências e boas práticas entre os municípios consorciados, fortalecendo a gestão colaborativa. Essa cooperação permite o desenvolvimento de estratégias conjuntas para uso, atualização e aprimoramento dos canais de comunicação; o compartilhamento de soluções inovadoras para atender às demandas de cada município; integração regional, com alinhamento na comunicação pública e na transparência administrativa.

8.2.3. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do consórcio proporciona ainda mais flexibilidade e segurança jurídica aos municípios. Cada município poderá aderir ao registro conforme suas necessidades específicas e sua disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir imediatamente todos os itens registrados. Essa flexibilidade permite uma gestão financeira mais planejada, alinhada às realidades locais, possibilitando a expansão dos sistemas de comunicação pública de forma progressiva e ordenada.

**8.3. DA CONCLUSÃO** - O modelo de gestão compartilhada por meio do consórcio visa não apenas a redução dos custos públicos, por meio da economia de escala, como também a racionalização dos processos administrativos e operacionais, promovendo uma contratação mais eficiente, ágil e alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). O Consórcio atuará como órgão gerenciador, conduzindo o processo licitatório e a eficiência na contratação.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas às disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

9.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

9.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CISNORPI.





9.4. Os objetos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos municípios na ocasião de emissão de cada Ordem de fornecimento;

9.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

9.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

9.7. A Contratada deverá executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

9.9. A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

9.10. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

9.11. A contratação deverá se dar por meio de Pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, com critério de menor preço por lote;

9.12. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, observados os prazos de garantia e quilometragem mínimos determinados a cada um dos itens, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

9.13. Os veículos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer registro anterior de emplacamento, não podendo ter sido objeto de demonstração, test-drive ou locação. Devem possuir ano de fabricação e modelo mais atual disponível no mercado no momento da entrega, com quilometragem compatível apenas com deslocamentos essenciais para testes e transporte.

9.14. A contratada será integralmente responsável pelo primeiro emplacamento dos veículos, incluindo todas as despesas necessárias à regularização junto aos órgãos competentes. Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos referentes ao licenciamento, emplacamento (placas e instalação), taxas de expedição de documentos e quaisquer outras despesas necessárias para que o veículo seja entregue em condições de uso imediato. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, manual do proprietário e termo de garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.





9.15. A contratada deverá entregar os veículos com o tanque de combustível totalmente cheio, sem qualquer ônus ao Contratante. A contratada também será responsável pela realização da plotagem/identificação visual dos veículos, quando solicitado, devendo seguir rigorosamente o padrão de identidade visual e as especificações definidas pelos municípios consorciados, incluindo aplicação de logotipos, textos, dimensões e demais orientações encaminhadas pela Administração. A plotagem deverá ser realizada antes da entrega dos veículos, ficando a contratada responsável por todos os custos e ajustes necessários, sem qualquer cobrança adicional.

## 10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1. O valor máximo da presente demanda foi tido com base na pesquisa de preço feita junto a Contratações Similares de Outros Órgãos, optando-se pela média dos valores, onde se chegou aos valores unitários, já acrescidos da tarifa de 3% cobrada pelo Consórcio, conforme resolução n. 004/2025.

10.2. Vale aqui mencionar que a resolução 004/2025, prevê a cobrança da tarifa de adesão as atas de registro de preço do CISNORPI, onde as detentoras das Atas serão responsáveis pelo pagamento da tarifa de 3% sob o valor de cada aquisição por intermédio das atas de registro de preço do CISNORPI por quaisquer entes da Administração Pública.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

11.1. Assegurar a aquisição de veículos novos, de diferentes modelos e capacidades, capazes de atender adequadamente às demandas dos municípios consorciados, especialmente no transporte de pacientes e no suporte às atividades administrativas e operacionais.

11.2. Garantir que os veículos adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas exigidas, proporcionando maior eficiência, economia de combustível, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

11.3. Obter maior competitividade entre fornecedores por meio do processo licitatório, visando alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme preceitos da economicidade e da eficiência.

11.4. Promover padronização da frota adquirida, facilitando a manutenção, o controle e a organização das atividades de transporte dentro dos municípios consorciados.

11.5. Melhorar a segurança e o conforto no transporte de pacientes, servidores e demais usuários, por meio da utilização de veículos modernos, devidamente equipados e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

11.6. Reduzir riscos operacionais e ambientais, por meio da utilização de veículos mais eficientes, com menor emissão de poluentes e conformidade com o PROCONVE.

11.7. Assegurar a entrega dos veículos totalmente regularizados, emplacados, licenciados e em condições de uso imediato, evitando atrasos e custos adicionais aos municípios consorciados.





## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A contratação de veículos novos reduz impactos ambientais decorrentes de manutenção excessiva e emissões elevadas, pois veículos mais modernos atendem a padrões atuais de eficiência energética e controle de emissões atmosféricas.

12.2. Os veículos devem atender integralmente ao **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (fase L7 ou superior)**, conforme legislação vigente para redução de poluentes.

12.3. A aquisição de veículos com tecnologia mais eficiente contribui para:

12.3.1. Redução do consumo de combustível;

12.3.2. Emissão reduzida de gases poluentes e de efeito estufa;

12.3.3. Melhor desempenho energético e menor impacto ambiental no ciclo de uso.

12.4. A contratada deverá assegurar que todos os resíduos gerados na entrega e preparação dos veículos (plásticos, embalagens, óleos, filtros etc.) sejam descartados adequadamente, conforme legislação ambiental aplicável.

12.5. Recomenda-se que os veículos possuam sistemas indicativos de manutenção preventiva, favorecendo práticas de responsabilidade ambiental e prolongando a vida útil dos componentes, diminuindo a geração de resíduos.

12.6. Quando houver substituição de frota existente, recomenda-se que os municípios consorciados promovam a destinação ambientalmente correta dos veículos antigos, conforme legislação vigente, evitando descarte inadequado.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. As providências prévias para a celebração do contrato ficarão a cargo do setor de gestão dos contratos de cada município consorciado interessado na aquisição dos bens licitados. Esse setor deverá verificar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo edital.

## 13. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

13.1. O orçamento deste processo licitatório não será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e, por essa razão, inexistem maiores considerações sobre este tópico.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. **Risco de atraso na entrega dos veículos**





Possibilidade de a contratada não cumprir o prazo estabelecido no edital para a entrega dos veículos.

**Medidas de mitigação:** definição de prazo máximo para entrega no contrato, previsão de penalidades por atraso e acompanhamento periódico da execução contratual.

#### 15.2. Risco de entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas

Os veículos podem ser entregues sem atender aos requisitos definidos no Termo de Referência (capacidade, itens de segurança, plotagem, tanque cheio etc.

**Medidas de mitigação:** verificação técnica no ato da entrega, exigência de termo de conformidade e possibilidade de rejeição do veículo até a adequada correção.

#### 15.3. Risco de problemas na documentação e no emplacamento

Pode ocorrer atraso ou incorreção documental, impossibilitando o uso imediato do veículo.

**Medidas de mitigação:** cláusula contratual determinando que todo emplacamento, licenciamento, taxas e documentação são de responsabilidade da contratada, conforme item 9.14, sob pena de penalidades.

#### 15.4. Risco de custos adicionais à Administração

Eventual tentativa da contratada de repassar custos extras não previstos, como emplacamento, plotagem ou combustível.

**Medidas de mitigação:** cláusulas que determinam que **todos os custos estejam inclusos no preço final**, sem ônus ao Consórcio/Contratante.

#### 15.5. Risco de indisponibilidade de assistência técnica na região

A contratada pode fornecer veículos sem rede credenciada próxima, dificultando a manutenção.

**Medidas de mitigação:** exigência de comprovação de assistência técnica autorizada na região, conforme requisitos da contratação.

#### 15.6. Risco de garantia não atendida

A empresa pode tentar excluir ou limitar coberturas previstas pelo fabricante.

**Medidas de mitigação:** exigência de termo formal de garantia e cláusulas de penalidade em caso de descumprimento.

#### 15.7. Risco de plotagem inadequada

A identificação visual pode ser entregue em desacordo com o padrão dos municípios.

**Medidas de mitigação:** envio prévio do layout para aprovação e verificação na entrega.

## 16. CONCLUSÃO DA DEMANDA





Diante da necessidade apresentada pelos municípios consorciados, conclui-se que a aquisição de veículos novos, de diferentes modelos e capacidades, é medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente no transporte de pacientes e no apoio às atividades administrativas e operacionais.

A contratação por meio de processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência. A definição prévia das especificações técnicas, dos requisitos de entrega, da responsabilidade da contratada pelo emplacamento, plotagem e abastecimento, bem como das exigências de conformidade ambiental, minimiza riscos e assegura que os veículos sejam entregues em condições adequadas e de uso imediato.

Considerando os estudos realizados, os requisitos estabelecidos e a análise de riscos apresentada, evidencia-se que a contratação é **viável, necessária e justificada**, sendo o procedimento licitatório o meio adequado para atender às demandas dos municípios consorciados, promovendo benefícios diretos à população usuária e à gestão pública.

Jacarezinho/PR, 29 de abril de 2026.

Larissa da Silva Oliveira

Chefe de Licitações





ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).

CPF:

Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao pregão eletrônico Nº xxx/2026, conforme planilha abaixo:

**Valor da Proposta: R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**

LOTE 01					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

\*\*\*\*\*/\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ao endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do **RG sob nº** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário-Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

(12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\*\*\*\*\*/\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_





ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 0XXX/2025, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

\*\*\*\*\*/\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\*\*\*\*\*/\*\*, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ACÓRDÃO TCE/PR – PESSOA JURÍDICA

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a EMPRESA (nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º (XXXX), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (nome completo) portador(a) da cédula de identidade RG n.º (XXX) e CPF/MF n.º (XXX), não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam servidores do Município....., nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou a fim de servidor público dos Municípios que compõe o CISNORPI, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

A presente Declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência /execução do Termo de Contrato.

Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obriga à imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





ANEXO VIII – A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à **BNC - Bolsa Nacional de Compras** para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)**





ANEXO VIII – B

**1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5. A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

**2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)**

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, por órgão da Administração Indireta, por intermédio do Município ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	----	------------	----------------	-------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Conforme Termo de Referência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa: conforme Edital**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça em .....,..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr, representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à Rua ....., CEP: ....., neste ato representada pela ....., portadora da cédula de identidade RG nº ....., inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada em ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....., publicada em ....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificados no Edital de Licitação e Anexos n.º ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

1.3. Valor Total: R\$

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo.





#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.5. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
- 1.6. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.7. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 1.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 1.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 1.8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.11. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 1.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 1.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 1.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 1.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 1.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





- 1.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.23.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de





cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.31, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.34, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.25. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.25.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.25.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.27. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.28. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.30. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.26, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 1.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 1.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 1.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.31.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 1.32. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.34. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 1.34.1. Por razão de interesse público;
- 1.34.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.34.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

- 1.35. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1.35.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.36. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 1.37. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: [cisnorpi@uol.com.br](mailto:cisnorpi@uol.com.br) home-page: [www.cisnorpi.com.br](http://www.cisnorpi.com.br)

CNPJ: 00.476.612/0001-55

---

#### CONDIÇÕES GERAIS

1.38. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacarezinho, data da assinatura.

